



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 13 de janeiro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 231



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 001/2020) .....	2
ERRATA   RESOLUÇÃO (Nº 008/2019) .....	4
LEI (Nº 1236/2019) .....	5
LEI (Nº 1237/2019) .....	10
RESOLUÇÃO (Nº 010/2019) .....	11
TERMO DE POSSE 2020 .....	12
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	17
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	17
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019) .....	17
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020) .....	18
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2019) .....	19
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019) .....	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº 001/2020**

**Autoriza o cancelamento parcial do Registro do Loteamento denominado “Vila Natal” e Aprovação Belaville Residencial e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o cumprimento das exigências legais estabelecidas;

**Considerando,** ainda, a Lei Federal, 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que regulamenta e disciplina e regulamenta o uso e parcelamento do solo urbano;

**Considerando** que, nos termos do Decreto nº 084/2011, foi aprovado o Loteamento Vila Natal, localizado na Avenida Valdete Carneiro, s/n, Bairro da Vaquejada, neste Município de Serrinha-Estado da Bahia, medindo 100.298,37 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 12.361 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Serrinha;

**Considerando** o art. 28 da Lei Federal nº 6.766/79, que qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação pela Prefeitura Municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, devendo ser depositada no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original com a devida averbação;

**Considerando** que os Requerentes promoveram o cancelamento parcial do loteamento, com a supressão das quadras J, K, L e M, não atingindo, assim, propriedade dos lotes das demais quadras de loteamento e parte das ruas e elas vinculadas, ainda não construídas, o que lhe é facultado pelo art. 28 da Lei nº 6.766/79;

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento parcial do Registro do Loteamento "Vila Natal", matrícula nº 12.361, do Livro R-1, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Serrinha, tendo em vista que não houve comercialização referente às quadras J, K, L e M, são objetos das matrículas 12.371, 12.372, 12.373 e 12.347, cujas certidões acostadas anexadas nos autos do Processo Administrativo nº 956/2019, ficando autorizada, conforme planta apresentada, a unificação jurídica das áreas aludidas neste artigo, quadras e ruas adjacentes as quais retornam ao domínio privado, em razão do cancelamento, totalizando 43.422,78 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica aprovado o Condomínio denominado Belaville Residencial, ficando sua implantação sob a responsabilidade da empresa Vila Natal Empreendimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 33.241.089/0001-37, na forma da planta e memoriais descritivos, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA**, em 08 de janeiro de 2020.

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito Municipal

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.

**ERRATA | RESOLUÇÃO (Nº 008/2019)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA;**  
Av. Antônio Pinheiro da Mota, 187, Centro Serrinha/BA.

**Errata à Resolução número 08/2019 do dia 07 de outubro de 2019 do CMDCA.**

**Dispõe sobre o resultado final das eleições do conselho tutelar 2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 608/2003, com as respectivas alterações, resolve tornar pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê: “Resolução nº 08/2019 do CMDCA”

Leia-se: Resolução nº 09/2019 do CMDCA”

Serrinha-Ba, 17 de dezembro de 2019.

  
**Eliezer Almeida de Santana**

Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Membros do  
Conselho Tutelar

**LEI (Nº 1236/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**LEI Nº 1.236/2019.**

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 1.128/2016, a qual versa sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal; institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara e vagas de cargos comissionados, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Adiciona as alíneas “n” e “o” ao inciso IV do art. 12, com a seguinte redação:

“**Art. 12 (...)**

**IV – Cargos em comissão (C/C):**

- n) Controlador Geral, 01 vaga, símbolo C/C-1; e,**
- o) Chefe de Setor de Material e Patrimônio, 01 vaga, símbolo C/C-4. ”**

**Art. 2º** - Adiciona as alíneas “n” e “o” ao inciso II do art. 13, com a seguinte redação:

“**Art. 13 (...)**

**II – Servidores Comissionados:**

**n) Controlador Geral: coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal; promover a sua integração operacional e orientar a Mesa Diretora sobre a expedição de atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a Presidência nos aspectos**

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261/8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

*relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, se necessário; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, por meio das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, no sistema administrativo da câmara municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento do controle; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da câmara municipal; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal; manifestar, através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades; representar ao Tribunal de Contas do Município, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno; e, elaborar, confeccionar e subscrever os Relatórios Mensais e Anuais do Controle Interno, a fim de garantir o cumprimento de prazos e encaminhamentos para o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, em caso de omissão ou por qualquer motivo inclusive justificado, deixar de fazê-lo o Controlador Interno.*

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261/8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

*o) Chefia de Setor de Material e Patrimônio: compete gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo, bem como atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens entregues pelos fornecedores da Câmara Municipal de Serrinha; controlar e armazenar os bens patrimoniais que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas; controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade; entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição, para controle do prazo de entrega; colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo; arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes à Câmara Municipal; tomar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação pelo Câmara Municipal; receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção; gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo; gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte; controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas; receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho; entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega; proceder as depreciações legais do inventário anual; organizar o claviculário do edifício-sede da Câmara Municipal de Serrinha-Bahia; colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo.”*

**Art. 3º** - Fica modificado o Art. 20 da mencionada lei, passar a vigor com a seguinte redação.

*“Art. 20 – Poderá o Chefe do Poder Legislativo conceder ou 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) ou 60% (sessenta por cento) ou 80% (oitenta por cento) ou 100% (cem por cento) de gratificação por produtividade (GP) ou gratificação por condições especiais de*

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261/8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

trabalho (CET) ao servidor efetivo ou comissionado, mediante definição do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - Os percentuais de que fala o "caput" deste artigo serão calculados sobre os vencimentos integrais do servidor beneficiado, não sendo aplicados para fins de cálculo para pagamento de férias e décimo terceiro salário.

§ 2º - Percebida a gratificação de função por 120 (cento e vinte) meses ou mais, de forma ininterrupta ou intercalada, pelo Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores, se por qualquer motivo, retornar a seu cargo de origem, não lhe será retirada a gratificação, em razão da aquisição da estabilidade econômica.

§ 3º - Se o Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores perceber gratificação por produtividade (GP) ou gratificação por condições especiais de trabalho (CET) durante 120 (cento e vinte) meses, de forma ininterrupta ou intercalada, deverá ter incorporada à sua remuneração o valor das gratificações recebidas, observado, para fins de cálculo, a média aritmética dentro de todo o período.

§ 4º - A média aritmética será calculada em percentual, pela soma de todas as porcentagens de gratificações percebidas no período de 120 (cento e vinte) meses, dividindo-se o resultado por 120 (cento e vinte), obtendo-se, ao final, a média em porcentagem relativa a todo o período.

§ 5º - A incorporação da gratificação por produtividade (GP) ou gratificação por condições especiais de trabalho (CET) também aplica-se ao servidor efetivo que esteja ocupando cargo ou função de confiança.

§ 6º - A incorporação da gratificação por produtividade (GP) ou gratificação por condições especiais de trabalho (CET), não integrará o salário base, devendo, possuir símbolo próprio na composição da remuneração integral."

**Art. 4º** – Fica modificado o adendo único ao anexo II da Lei 1.128/2016 que passa a vigor com a seguinte redação.

**ADENDO ÚNICO AO ANEXO II  
CARGOS EM COMISSÃO – C/C**

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
C/C-1	3.500,00
C/C-2	2.100,00

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261/8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

C/C-3	1.700,00
C/C-4	1.600,00
C/C-5	1.100,00

**Art. 5º** – Modifica o símbolo de C/C-4 para C/C-3 dos seguintes cargos em comissão: Coordenador Parlamentar e Chefe do Setor de Recursos Humanos.

**Art. 6º** – Caberá ao Chefe do Poder Legislativo regulamentar, em até 30 (trinta) dias da publicação desta lei, através de Decreto próprio, a atualização esquemática do organograma de funções e hierarquização da estrutura administrativa da Casa.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, modificando as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Registre-se, pulique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 30 de dezembro de 2019.**



**Adriano Silva Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Macário Ferreira, N° 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261/8500

**LEI (Nº 1237/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**LEI Nº 1.237/2019.**

**Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Espiritismo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 18 de abril como o Dia Municipal do Espiritismo.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Espiritismo integrará o calendário oficial de eventos da Cidade.

**Art. 3º** - Fica o Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade, responsável pela programação geral das comemorações deste dia em todo Município, devendo contar com todas as Instituições da cidade e seus associados para, em conjunto, desenvolverem atividades para a promoção e difusão da Doutrina Espírita em seu triplice aspecto – filosófico, científico e religioso.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, modificando as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, pulique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, 30 de dezembro de 2019.

  
**Adriano Silva Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261/8500

**RESOLUÇÃO (Nº 010/2019)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA;**  
Av. Antônio Pinheiro da Mota, 187, Centro Serrinha/BA.

**Resolução número 10/2019 do CMDCA.**

**Dispõe sobre local e data da capacitação e da  
posse dos conselheiros tutelares eleitos em 2019.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 608/2003, com  
as respectivas alterações,**

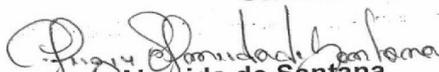
**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o local e data da capacitação, bem como o local e data da posse dos conselheiros tutelares eleitos em 2019, a saber:

I – Capacitação: Centro de Qualificação Profissional de Serrinha/BA, situado na Rua Henrique de Menezes, nº 393, Oséas, Serrinha/BA, das 08:00 às 12:00 horas (manhã) e das 14:00 às 18:00 horas (tarde) do dia 20/12/2019 até o dia 23/12/2019.

II – Posse: Prefeitura Municipal, Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha/BA, às 10:00 horas do dia 10/01/2020.

Serrinha-Ba, 17 de Dezembro de 2019.

  
**Eliézer Almeida de Santana**

Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Membros do  
Conselho Tutelar

**TERMO DE POSSE 2020**



**TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, foi dada posse pelo Prefeito Municipal ADRIANO SILVA LIMA, de acordo com o Art. 35, §3º da Lei Municipal nº 608/2003, aos Conselheiros Tutelares do Município de SERRINHA/BA, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

*"Nós, Conselheiros Tutelares de SERRINHA/BA, eleitos para a gestão de 2020 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."*

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha, bem como pelo Presidente em exercício do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Serrinha/BA, 10 de janeiro de 2020

  
ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020 - 2023**

Gilvânia Gabriel da Silva e Silva

Gilvânia G. Silva e Silva

Jaciane Santos Oliveira Militão

Jaciane Santos O. Militão

Maria Cacilda Cerqueira de Oliveira

Maria Cacilda C. de Oliveira

Jamile Silva Ribeiro das Mercês Gomes

Jamile Silva Ribeiro das Mercês  
Gomes

Isis de Jesus Campos

Isis de Jesus Campos

**TERMO DE POSSE - SUPLENTE - GESTÃO 2020-2023**

Naiane Oliveira Mota

Naiane Oliveira Mota

Valdir Ferreira Alves

Valdir Ferreira Alves

Oberione Lima Gonzaga de Mattos

Oberione Lima Gonzaga de Mattos

Kathiane Monteiro dos Santos

Kathiane Monteiro dos Santos

Cleniene da Cruz Brito Santos

Cleniene da Cruz Brito Santos

maria oliveira nato, Julilene Oliveira, Acl  
Hen Cerneiro de Silva, Angemira da Lou  
Maria da Glória, 3439 Roman, Julalt Lf.  
José Gomes da Cruz, Antonio Bispo da Silva  
Hania Silma da Silva, Maria Valda Boga, Punheira, Patrícia  
Santos, Wellington Calçada Alameda, José Geraldo S. de  
Vinícius Silva Teixeira, Emerson Santos, Beltrão  
Jonathan Nunes de Almeida, Rute Carmeliana de  
Andrade Ribeiro, Olíndinei de Lima, Angélica Saboya  
de Lourdes Andrade, Maria Antonia Júlia dos S  
Fernando Gomes de Souza, Jéssica da Silva Soares

Ata de nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares do município de Serrinha - BA, eleitos no processo eleitoral de 06 de outubro de 2019 (quadriênio de 2019 a 2023, dois mil e vinte e três). Nos dez dias de março de dois mil e vinte e três às dez horas no auditório da Prefeitura Municipal de Serrinha - BA, localizado à Rua Manoel Ferreira nº 517, estiveram neste ato o prefeito municipal Adriano Silva Lima, a presidente do CMDBA Lucilene Lima Silva, a digna Gyne Oliveira Silva, a senhora representando o prefeito municipal, a senhora Rose Alencar Gontia Luz representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, o major por 1º digno José Davi dos Reis, representando o comando do 16º Batalhão da Polícia Militar, a senhora Shirley Senna representando a Secretaria de Educação, os vereadores Placemário Mendes e Jorge Gonçalves, os conselheiros municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e a população em geral que compareceram.

seguida a Secretária Executiva do Conselho Elite da Saúde  
Nascimento fez a leitura do Termo de Posse e a Chama  
individual dos conselheiros para assinatura e diplomação, esta feita pela procuradora geral do município  
Oliveira Silva Novais e a presidente do CMDCA. Faz uso da palavra o procurador geral Lyro Oliveira Silva Novais neste ato representando o prefeito municipal. O presidente de procuração fala da importância do Conselho Tutelar dos direitos dos crianças e dos adolescentes e deseja sucesso para todos os conselheiros empossados e que podem contar com a prefeitura municipal de apoio. Fazendo o uso da palavra o vereador Alex Sandro Mendes, emalteia o trabalho do Conselho Tutelar e pede a representante da Secretaria de Assistência Social (pedira) que garanta o dia dos conselheiros tutelares para que possam exercer a sua função de maneira digna. O vereador Jorge Gomes protension os conselheiros eleitos em defesa de crianças e dos adolescentes e que mais que um cargo, é missão para garantir a dignidade de crianças e adolescentes. Para finalizar esse ato releve a presidente do Conselho Elite Lima Silva falar na condição de mãe e após muitos deslizes concluiu o processo eleitoral a posse dos conselheiros. Faz um agradecimento a comissão eleitoral em especial a Elaine da Silva Nascimento, secretária Executiva deste conselho. Fala que os conselheiros têm uma tarefa árdua (pois) tendo em vista o âmbito social, racial e cultural, mais que a função conselheiros e garantir os direitos das crianças e adolescentes para que seus direitos não sejam violados sem mais para o momento, em Elaine da Silva no mesmo larvo a presente ato que será dada e assinada por mim e pelos demais presentes. Nascimento

José David Moraes de Aragão, Major PM, Sr. H. G. Ag. S.  
Aparecida Bezerra Serra, Ciro Paulo Silva Lima, J. J. J.  
de Oliveira, Cláudio da Cruz Brito Santos, Edilson Santos  
Valdir da Silva, Valdir O. Silva, Francisco Lima Silva, Nelson da Silva  
Almeida Lima Gonçalves de Lacerda, Katharine Monteiro dos Santos  
Gomile Silva Ribeiro das Mercês Gomes, Arion Souza  
Tiago Silva, David de Jesus Campos, Guiliana Gabriel da S.  
João Gomes Santos, Olívio Ribeiro, M. H. A.  
Fábio Bezerra Souza, Agnaldo de Jesus Silva,  
Gabriel Ferreira, Rosa de Arago Santos Almeida  
Kerem Mano de Almeida, Cícilia Santos Oliveira Silva  
Maria Lucinda Berquiere de Oliveira, Mécia Santos Teixeira  
Valdineia Oliveira S. de Jesus, Juliana Karina Silva de  
Araújo, Nilde de O. Santos, Maria Paula Ferreira da  
Almeidinha de Souza, Luciene Santana Brito de Oliveira  
Nelson Gomes Neto, Jovane Oliveira Martins, Maria  
Santos de Jesus, Paixão da Paixão Cardoso Brandão  
da Cruz de O. Santos, J. J. da Silva, Sara Campos Souza,  
Cecília Brito, J. J. da Silva, J. J. da Silva

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019)**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, BA, CEP: 48700-000

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.740/2019**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.433/2005, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos a capacitação em atenção à saúde da pessoa idosa, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para realizar capacitação/qualificação relacionada à saúde da pessoa idosa com o objetivo de padronizar uma avaliação multidimensional identificando as fragilidades, limitações e incapacidades na população idosa e a implantação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, conforme normatizado pela Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, Proposta Siconv nº 026623/2016 e Convênio 836341/2016, conforme fundamentação na legislação vigente, e adjudica para a empresa Souza Paulilo Serviços e Consultoria Ltda., com o valor de R\$ 494.950,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha, BA, 13 de janeiro de 2020.

**ADRIANO SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**CNPJ: 13.845.086/0001-03**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO** - O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a licitação: Modalidade: **Pregão Presencial nº 001/2020** - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada no planejamento, execução, realização e processamento de notas para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia. Sessão de Abertura: 24/01/2020, às 09:00h. Local: Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha/BA – Sala de Licitações. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com) ou através de download no site <https://www.serrinha.ba.gov.br> onde as demais publicações posteriores dos atos subsequentes estarão à disposição de quaisquer interessados. Informações: 75-32618500.

Serrinha/BA, 13 de janeiro de 2020.

**Emerson Rosa dos Santos**  
**Pregoeiro - Portaria 169/2019**

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2019)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 135/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.915/2019**

O Prefeito do Município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:  
**Fundamentação:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93 **Contratante:** Município de Serrinha - Bahia **Contratada:** Mandarin Viagens e Turismo Ltda. **Objeto:** Agenciamento de passagens aéreas para os pacientes Jhonny Tui da Silva e Gabriela Tuy da Silva e seus pais Geisa Estrela da Silva e Daniel Lopes da Silva para tratamento de saúde na Santa Casa de Misericórdia de São Paulo **Assinatura:** 09.12.2019 **Vigência:** Imediata **Valor:** R\$ 8.486,78 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
63.000	2032	33.90.33	02

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.225/2019**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, Lei 9.433/2005 e Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, informática, cênicos, ar, acervo de livros, materiais esportivos e mobiliário para o Centro de Arte e Esporte Unificados – Praça CEU's, conforme Termo de compromisso nº 0363273-63/2012, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e o Município de Serrinha - BA, para:

Lote	Empresa	Valor
1.	Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli	R\$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
2.	Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
3.	Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli	R\$ 82.600,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos reais)
4.	L. Mohr Eireli	R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)
5.	L. Mohr Eireli	R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)
6.	Fracassado	-
7.	L. Mohr Eireli	R\$ 9.999,00 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha, BA, 13 de janeiro de 2020.

**ADRIANO SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal**